



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/07/2024 às 08h30min

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min do dia 28/06/2024 às 08h30min dia 17/07/2024 (horário de Brasília)

LOCAL Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro, Paranapuã - SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 975.712,48 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
EDITAL Nº 015/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ (MF) nº 45.134.236/0001-59, situada à Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, através do Senhor Daniel Junior Duran Pinatto, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço Por Item", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais e suas posteriores alterações, demais normas aplicadas à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, Paranapuã, Estado de São Paulo, a iniciar às 08 horas e 30 minutos do dia 17/07/2024 e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.2. A licitação será dividida em 176 (cento e setenta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (**anexo IX**) do Edital.

1.4. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não estando administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.

1.5. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

1.6. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração do item, a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverão ser indicadas a marca e/ou fabricante do ITEM cotado.

1.8. A empresa participante poderá cotar apenas o item que lhe convier;

1.9. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Paranapuã não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.10. O licitante deverá fornecer os materiais conforme as especificações que se encontram no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de forma presencial.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



2.1.1 - Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

3. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. O Edital do Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.paranapua.sp.gov.br/licitacao), solicitados através do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro.

3.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br.

3.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

3.2.1.1. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

3.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br ou protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro.

3.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

3.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no www.paranapua.sp.gov.br/licitacao para conhecimento de todos os interessados.

3.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais da União, do Estado de São Paulo, do Município, no jornal folha regional de Jales e no site da Prefeitura (www.paranapua.sp.gov.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o subitem "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "a" e "b" poderão participar no apoio



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.8. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.9. O disposto no subitem 4.8. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.

4.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. **Tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

5.1.2. **Tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **podendo ser utilizado o modelo estabelecido no ANEXO II**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

5.1.2.1. Em se tratando do item "5.1.2" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro (a).

5.5. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);

5.5.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **deverá** ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.6. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

5.6.1. Quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

5.6.2. Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.3. Declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo IV**;

5.6.3.1. **A Declaração descrita no item 5.6.3 deverá estar acompanhada da Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas**, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2.007 do DNRC, sob pena de preclusão;

5.6.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

5.6.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

5.7. Caso o proponente compareça e não apresente os documentos de credenciamento no início da sessão, mas apresente os envelopes de propostas e de documentação dentro do prazo estipulado, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Propostas e de Documentação para Habilitação.

5.10. Após os envelopes serem protocolados ou entregues ao Pregoeiro, em hipótese alguma o envelope de documentação será aberto anteriormente ao envelope de propostas;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) deverá ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO Nº 017/2024**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO Nº 017/2024**

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 5.1, letras "5.1.1" e "5.1.2".

6.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência;
- d) O valor unitário e total por item, nas condições estabelecidas no ANEXO I, expresso com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- e) Condições de pagamento: O pagamento do objeto será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Paranapuã, conforme item 21 deste Edital;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução: 12 (doze) meses;
- h) Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.
- i) O licitante poderá apresentar proposta apenas para o item que lhe convier.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



7.2. O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante.

7.2.1. O **arquivo digital** está disponível no site www.paranapua.sp.gov.br/licitacao na pasta do Pregão Presencial nº 004/2024 e ainda poderá ser solicitado através do email licitacao@paranapua.sp.gov.br;

7.2.2. O arquivo digital deverá ser apresentado em CD (compact disk) ou Pen Drive e estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**;

7.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

7.4. Depois de aberta a proposta está se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.7. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, quando da sua convocação para a assinatura do respectivo instrumento contratual;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais; e



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



7.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- g) Cópia do RG ou outro documento equivalente com foto, desde que contenha o número do RG e CPF do proprietário e Sócios.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha fornecido produtos semelhantes e compatíveis ao objeto, com o qual pretende participar da presente licitação.

Obs. Não serão aceitos(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

b) Alvará de Funcionamento da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

8.1.5. Outras Comprovações

8.1.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) **No caso de licitante organizado em cooperativa**, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

i) de que cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho;

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao arco Legal Anticorrupção;

k) Declaração de Gestão Contratual;

8.1.5.2. Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato, conforme Anexo VII;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.

9.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no ANEXO III e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

9.3. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8. Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, independente do valor apresentado pela licitante;

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.12. O critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa, atendidas as condições prescritas neste Edital, será o de menor preço por item.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.14.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.14.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.14.1.

9.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.14.1.

9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

9.16. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.17. Após a negociação, caso haja necessidade, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



9.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar da licitante melhor classificada a apresentação da planilha de composição de custos do valor unitário do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

9.20. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao apenados](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao%20apenados));

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/pagina interna/603245-ceis](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina%20interna/603245-ceis)); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/pagina interna/603244-cnep](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina%20interna/603244-cnep)).

9.20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.20.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.20.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



9.20.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.21. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.22. Não constata a existência de sanções descritas no item 9.20, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas. Com base nesta classificação

10. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

10.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 10.1 deste item 10.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 8, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.4.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.4.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos neste edital, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



10.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.10. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.11. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.12. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.15. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigido amostras;

13. DOS RECURSO E CONTRARRAZÕES

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação/Homologação do objeto do certame pelo Senhor Prefeito Municipal, à licitante vencedora.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico no através do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br ou protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.2.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

13.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

13.4. O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 164, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site www.paranapua.sp.gov.br/licitacao e ainda encaminhada via e-mails aos interessados.

13.9. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A adjudicação e homologação será feita pelo valor unitário do item;

14.3. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal de circulação regional.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (**Anexo IX**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

15.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

15.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



15.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

15.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

15.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

15.8. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio de correio eletrônico fornecido pelo licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

18.1. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



19.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam do Anexo I – Termo de Referência e Anexo e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

21.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024 e no que couber de 2025:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Funcional Programática: 04.122.045.2.020 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020102 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 04.243.100.2.030 – Manutenção das Ativ. Do F.M.C.A

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Unidade Orçamentária: 020102 – Secretaria e Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.046.2.050 – Manutenção das Ativ. Da **Secretaria**

Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020401 – Agricultura

Funcional Programática: 20.608.210.2.120 – Manutenção das Ativ. Da Casa da Agricultura

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

Funcional Programática: 12.361.150.2.140 – Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro C.A.: 220 0 – ENSINO FUNDAMENTAL

FR: 5 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.A.: 220 1 - QESE- Salário Educação

Unidade Orçamentária: 020504 – Educação Infantil

Funcional Programática: 12.365.160.2.170 – Manutenção das Ativ. Das Pré-Escola e Creche

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro C.A.: 210 0 – Educação Infantil

FR: 5 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.C.: 210 5 - QUESE- INFANTIL

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2180 – Manutenção das Ativ. De Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Atendimento Básico em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 301.7 - SAUDE FUNDO A FUNDO QUALIS MAIS

C.A.: 301.8 - SAUDE FUNDO A FUNDO DOSE CERTA

C.A.: 301 9 – SAUDE FUNDO A FUNDO GLICEMIA

C.A.: 301 10 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 301 2 – FNS – PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS

C.A.: 301 5 – FNS – INCENTIVO FINANCEIRO DESEMPENHO

C.A.: 301 6 – FNS – INCENTIVO FINANCEIRO CAPITAÇÃO PONDERADA

C.A.: 301 16 – FNS – INCREMENTO PAB

Funcional Programática: 10.301.120.2.250 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

Funcional Programática: 10.302.120.2.260 – Atendimento Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 302 1 – FNS – Média e Alta Complexidade

Funcional Programática: 10.303.120.2.211 – Assistência Farmacêutica

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 304 1 – FNS – Assistência Farmacêutica

C.A.: 304 1 – FNS – Organização Serviços Assistência Farmacêutica



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Funcional Programática: 10.304.120.2.240 – Ações de Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 303 2 – FNS – Vigilância Sanitária

Funcional Programática: 10.305.120.2.240 – Ações de Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 303.4 – AEDES AEGYPTI

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 303 1 – FNS – Vigilância em Saúde Despesas Diversas

Unidade Orçamentária: 020801 – Obras e Serviços Municipais

Funcional Programática: 15.452.180.2.270 – Manutenção das Ativ. De Obras e Serv.
Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – Geral

Unidade Orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.106.2.310 – Manutenção das Ativ. Da Assistência Social
Geral

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 510 0 – Assistência Social Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 500 11 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SEADS

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 500 10 – CONVÊNIO PAIF

C.A.: 500 2 – IGD BOLSA FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



C.A.: 500 13 – IGD SUAS

C.A.: 500 16– FMAS SCFV

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. Ficará designado a servidora Vanusa Ligia Trindade, portadora do CPF: 337.896.548-76 e do RG: 41.545.990-4, lotada no cargo de Diretora Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A gestão do contrato será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **25.1** deste item **25** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

26.1. Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados aos produtos e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

26.2. A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



26.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

26.4. Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

- (I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- (II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- (III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- (IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- (V) Informar em até 48h00min a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- (VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- (VII) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (16:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



27.10. A Prefeitura do Município de Paranapuã reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 71, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.11. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

27.12. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

27.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.paranapuã.sp.gov.br.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

27.14.3. Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

27.14.4. Anexo IV – Declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI;

27.14.5. Anexo V – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

27.14.6. Anexo VI – Declaração Unificada;

27.14.7. Anexo VII – Dados Cadastrais;

27.14.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta;

27.14.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.14.10. Anexo X – Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



27.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Paranapuã – Setor de Licitações e Contratos, com sede na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, pelo telefone (17) 3648-9020, no horário de expediente (das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br.

Paranapuã/SP, 27 de junho de 2024.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de materiais de expediente, didáticos e outros materiais para diversos setores do município, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de materiais de expediente necessários para a devida prestação dos serviços públicos.

2.3. Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no item 4.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades dos servidores públicos e população em geral que se utilizam de serviços públicos e necessitam de atendimento nos diversos setores da administração, sempre visando ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Fundamentação Legal para a contratação está contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

3.3. Esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal Nº 3078, de 31 de março de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



2023, que regulamenta as contratações na modalidade pregão eletrônico ou presencial, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Paranapuã-SP.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

4.1.1. Nesta pretendida aquisição será através de Registro de Preços, pois, destacamos que devido a sua especificidade e características serão conforme a necessidade de fornecimento de materiais de expediente, podendo a quantidade variar de acordo com a quantidade utilizada pelos servidores da administração, ao passo que no Sistema através de Registro de Preços a Administração realiza a aquisição conforme demanda e a disponibilidade orçamentária no momento.

4.2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	CARACTERISTICAS MINIMAS	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
1	Caneta esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. CONTENDO REFIL DE TINTA NA COR PRETA.	119 Caixas	48,44
2	Caneta esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. CONTENDO REFIL DE TINTA NA COR AZUL.	184 Caixas	48,44
3	Caneta esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. CONTENDO REFIL DE TINTA NA COR VERMELHA.	92 Caixas	51,30
4	Caneta esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA FINA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. CONTENDO REFIL DE TINTA NA COR AZUL.	102 Caixas	54,30
5	Caneta esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA FINA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO	90 Caixas	41,69



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



		ISO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. CONTENDO REFIL DE TINTA NA COR PRETA.		
6	Caneta hidrográfica	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VARIADAS , TIPO PONTA: POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ESTOJO COM 12 UNIDADES	45 Caixas	32,18
7	Caneta hidrográfica	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: AZUL , TIPO PONTA: POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	55 Caixas	43,25
8	Caneta hidrográfica	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: PRETA , TIPO PONTA: POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	55 Caixas	43,25
9	Caneta hidrográfica	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VERMELHA , TIPO PONTA: POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	55 Caixas	43,25
10	Caneta para CD e DVD	PONTA DE 2.0MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	62 Caixas	13,91
11	Caneta para CD e DVD	PONTA DE 2.0MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL.	52 Caixas	25,75
12	Caneta para CD e DVD	PONTA DE 2.0MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR VERMELHO.	49 Caixas	25,75
13	Clips galvanizado	TAMANHO 2/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	303 Caixas	18,96
14	Clips galvanizado	TAMANHO 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	280 Caixas	14,75
15	Clips galvanizado	TAMANHO 4/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	230 Caixas	15,40
16	Clips galvanizado	TAMANHO 8/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	294 Caixas	15,18
17	Grampo galvanizado para grampeador	TAMANHO 26/6, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UNIDADES.	381 Caixas	5,26
18	Grampo galvanizado para grampeador	TAMANHO 106/8, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 3000 UNIDADES.	115 Caixa	14,20
19	Grampo galvanizado para grampeador	TAMANHO 106/6, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 3500 UNIDADES	115 Caixas	20,33
20	Grampo galvanizado para grampeador	TAMANHO 23/13, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UNIDADES.	110 Caixas	29,67
21	Grampo trilho completo (macho e fêmea)	COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, PLÁSTICOS POLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	205 Pacotes	11,21
22	Grampeador manual profissional	USADO COM GRAMPOS (6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 14MM) PARA FIXAR MATERIAIS FINOS EM FOLHA NA BASE DE MADEIRA OU AGLOMERADO.	215 Unidades	73,63
23	Grampeador de mesa	GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, ESPAÇO DE 66MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 26/6, RESERVATÓRIO PARA PELO MENOS ½ PENTE DE GRAMPOS; BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	135 Unidades	14,01
24	Grampeador tipo pistola	TIPOS DE GRAMPO; 106/4MM, 106/6MM COR PRETA, MATERIAL AÇO.	84 Unidades	46,10
25	Tinta para Carimbo	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, EM EMBALAGEM DE 40 ML, COR VERMELHA.	35 Unidades	4,09



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



26	Tinta para Carimbo	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, EM EMBALAGEM DE 40 ML, COR AZUL.	41 Caixas	4,44
27	Tinta para Carimbo	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, EM EMBALAGEM DE 40 ML, COR PRETA.	82 Unidades	3,98
28	Almofada p/ carimbo	Nº 2, P/ TODAS CORES DE TINTAS, MEDIDA MÍNIMA 5,9 X 9,4CM, COM TAMPA E BASE DE PLÁSTICO COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	71 Unidades	5,35
29	Lápis preto	LÁPIS PRETO Nº 2, GRAFITE RESISTENTE. CORPO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES.	88 Caixas	44,59
30	Lápis de cor	CORPO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 24 CORES.	115 Caixas	9,93
31	Lápis de cor	CORPO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.	310 Caixas	7,28
32	Lápis de cor jumbo	LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADE, CORES VIBRANTES, MINA SUPER RESISTENTE, CORPO TRIANGULAR, EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES.	140 Caixas	16,21
33	Apontador de lápis	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO. TAMPA REMOVÍVEL, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 MM X 25 MM X 50 MM, PRODUZIDO A BASE DE POLIPROPILENO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	490 Unidades	0,98
34	Envelope ofício	ENVELOPE OFÍCIO SEM RECOMENDAÇÃO PELOS CORREIOS. COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 114 X 229MM COM 63GR. EMBALADOS EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	12 Caixas	125,60
35	Envelope para carta	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA 162X229MM EM PAPEL BRANCO. PACOTE 1000 UNIDADES.	32 Pacote	93,40
36	Envelope para CD/DVD	ENVELOPE CD DE PAPEL COM JANELA REDONDA EM ACETATO, TRANSPARENTE E ABA DE FECHAMENTO, COR: BRANCA, DIMENSÕES: 124X128MM (ALTURA X COMPRIMENTO). CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	17 Caixas	54,17
37	CD-R Gravável	CD DE ÚNICA GRAVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80 MIN / 700MB. CAIXA COM 50 UNIDADES.	11 Caixas	74,20
38	Envelope saco kraft (amarelo)	FORMATO 250 X 353 MM 80 GR. PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, PACOTE COM 250 UNIDADES.	48 Pacotes	68,93
39	Envelope Grande	FORMATO 229x324. MATERIAL: PAPEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	51 Caixas	83,94
40	Bobina para Calculadora	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X30 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES	10 Caixas	54,15
41	Calculadora Digital de Mesa	MÁQUINA DE CALCULAR - TIPO: GRÁFICA; FUNCIONAMENTO: BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL; NUMERO DE DÍGITOS: 10; SELETOR: COM RECURSOS ESTATÍSTICOS;	140 Unidades	30,16
42	Folha de EVA	FOLHAS DE EVA LISA, DIVERSAS CORES. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	460 Pacotes	14,84
43	Folha de EVA	FOLHAS DE EVA COM GLITTER , DIVERSAS CORES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	440 Pacotes	16,65
44	Papel Fotográfico	PAPEL BRILHANTE 135 G/M ² DE ALTA QUALIDADE; COMPATÍVEL COM TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET); SUPER BRANCO; SECAGEM INSTANTÂNEA; RESISTENTE À ÁGUA; RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI; A4 - 21 CM X 29,7 CM (35834) PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	130 Pacotes	16,18
45	Papel pêsico	PAPEL PÊRSICO A4, 210MMX297MM, 180G, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	90 Pacotes	15,43
46	Papel Sulfite	PAPEL BRANCO, GRAMATURA: 75G/M ² , FOLHAS/RESMA: COM 500, FORMATOS: A4 (210 X 2917 MM), RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	3.860 Resmas	30,48
47	Papel camurça	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40 CM X 60 CM, CORES A DEFINIR. PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES	145 Pacotes	29,11



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



48	Papel cartolina	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES , DIMENSÃO MÍNIMA 50CMX66CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	300 Pacotes	80,27
49	Papel cartolina	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA , DIMENSÃO MÍNIMA 50CMX66CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	185 Pacotes	69,69
50	Papel laminado	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 45X59CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	81 Pacotes	44,79
51	Papel crepom	PAPEL CREPOM, FORMATO 48CMX2M. CORES DIVERSAS. 2 METROS.	700 Unidades	1,51
52	Papel Fotográfico auto adesivo	PAPEL BRILHANTE 130 G/M ² DE ALTA QUALIDADE; COMPATÍVEL COM TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET); SUPER BRANCO; SECAGEM INSTANTÂNEA; RESISTENTE À ÁGUA; RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI; A4 - 21 CM X 29,7 CM (35834) PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	174 Unidades	15,43
53	Papel Verge	GRAMATURA DE NO MÍNIMO 180GXM ² , NAS TONALIDADES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA MARCA CORRESPONDENTE, A GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80GX2, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	110 Pacotes	14,70
54	Papel Cartão	PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, MEDINDO 50X70CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. DIVERSAS CORES	164 Pacotes	22,22
55	Papel Plástico Adesivo Transparente	PLÁSTICO AUTO ADESIVO CRISTAL, MEDIDAS MÍNIMAS 45 DE LARGURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS.	550 Metros	36,28
56	Papel Pardo	PAPEL PARDO AMARELO, 66X96, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	165 Pacotes	91,55
57	Papel Plástico Adesivo Estampado	PLÁSTICO AUTO ADESIVO COM ESTAMPAS DIVERSAS, MEDIDAS MÍNIMAS 45 DE LARGURA, ESPESSURA DE 80 MICRAS.	50 Metros	5,56
58	Papel Plástico Adesivo Fosco	PAPEL ADESIVO COR BRANCO FOSCO OPACO. MEDIDAS MÍNIMAS 45 DE LARGURA, ESPESSURA DE 80 MICRAS.	50 Metros	5,56
59	Cola Bastão	COM EXCEPCIONAL ADERÊNCIA E UNIFORMIDADE, PERMITINDO UMA COLAGEM SEM DESPÉRDICIOS E SUJEIRA. NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPÁ HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, PVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM GLICERINA, BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA RESSECAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	750 Unidades	1,15
60	Cola instantânea	TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR. APLICAÇÃO: COLAGEM DE PORCELANAS. METAIS. BORRACHAS. COUROS. MADEIRAS. PAPÉIS E PLÁSTICOS. TUBO COM NO MÍNIMO 5 GRAMAS.	500 Unidades	9,65
61	Cola do Artesão	COLA DE SILICONE LIQUIDA – 250ML (COLA DO ARTESÃO) ADESIVO MONOCOMPONENTE, INCOLOR E DE ALTA VISCOSIDADE. VISCOSIDADE (CP): 15.000 CURA INICIAL: 5 A 30 MINUTOS CURA TOTAL: 24 HORAS TEMPERATURA DE APLICAÇÃO (°C): + 5 A 45 TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): – 30 A 80	200 Unidades	13,84
62	Cola branca	SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35G.	920 Unidades	1,33
63	Cola branca	SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. FRASCO COM NO MÍNIMO 1KG.	360 Unidades	19,70
64	Cola branca	SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. FRASCO DE 110G.	123 Unidades	2,92
65	Cola glitter	COLA GLITTER COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. CONSERVANTE BENZOTIAZOL E GLITER. FRASCO DE NO MÍNIMO 35GR.	900 Unidades	2,35
66	Borracha	MACIA E SUAVE, NÚMERO 40, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	61 Caixas	17,20
67	Régua Transparente	RÉGUA EM POLIESTIRENO, TAMANHO 30 CM, CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DE 310X35X3.	492 Unidades	1,48
68	Refil de cola quente	ESPECIFICAÇÃO: REFIL GROSSO DE SILICONE PARA COLA QUENTE COM 30 CM, PACOTE 1KG.	134 Pacotes	45,96



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



69	Refil de cola quente	ESPECIFICAÇÃO: REFIL FINO DE SILICONE PARA COLA QUENTE COM 30 CM, PACOTE 1KG.	214 Pacotes	45,96
70	Pistola cola quente	PISTOLA APLICADORA - POTÊNCIA: 147 W, VAZÃO: 10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, EXPESSURA FINA, BIVOLT 110/240V 10W.	112 Unidades	15,04
71	Tesoura Sem Ponta	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO: POLÍMETRO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 13CM.	530 Unidades	2,28
72	Tesoura de uso geral	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM, TESOURA PARA USO GERAL.	299 Unidades	8,29
73	Perfurador para papel	EM AÇO PINTADO NA COR PRETA 02 FUIROS COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE NO MINIMO 35 FOLHAS COM MARGINADOR CONSTRUÇÃO EM AÇO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 148 X 103 X 70 MM, PESO APROXIMADO 503 GR, APOIO DA BASE EM POLIETILENO (RESERVATÓRIO COM BANDEJA REMOVÍVEL), PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DE 7 MM DE CADA FURO, DISTÂNCIA DE 80 MM DOS FUIROS, GUIA AJUSTÁVEL (MARGEADOR) PARA POSICIONAMENTO DO PAPEL EM AÇO INOX.	102 Unidades	46,51
74	Pasta Catalogo	PASTA CATALOGO; REVESTIDO COM PLASTICO; COM 100 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COLCHETES EM METAL, FERRAGEM PARA 100 ENVELOPES; NO TAMANHO A4, LOMBADA DE 5 CM; NA COR PRETA;	204 Unidades	21,80
75	Pasta Grampo	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL, INCOLOR.	400 Unidades	2,59
76	Pasta Registradora A-Z	EM PAPELÃO, PESANDO 380G, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBO LARGO E COM VISOR EM PLÁSTICO.	430 Unidades	14,30
77	Pasta Plástica	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	660 Unidades	2,48
78	Pasta Ofício	MEDIDAS: 335 X 30 MM. PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO.	230 Unidades	3,67
79	Pasta Ofício com Grampo	GRAMATURA 0, 35 PASTA PP CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO TAMANHO: 226 MM X 335 MM X 10MM. PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFICIO CRISTAL.	400 Unidades	2,34
80	Pasta Suspensa	PASTA SUSPENSAS 360X240MM KRAFT – PACOTE 50 UNIDADES TAMANHO 360X240MM	821 Pacotes	57,22
81	Fita adesiva larga	FITA DE EMPACOTAMENTO, COR: TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: É CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES 45MM X 45 M.	440 Unidades	5,26
82	Fita crepe	PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS, COM AS DIMENSÕES 18MMX50MM. PACOTE COM 6 UNIDADES.	199 Pacotes	12,55
83	Fita adesiva Crepe larga	FITA DE EMPACOTAMENTO, COR: TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: É CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES 48CM X 50 M. PACOTE COM 2 UNIDADES.	240 Pacotes	16,61
84	Fita adesiva Transparente	FITA DE EMPACOTAMENTO, COR: TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: É CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES 12,0 MM X 40 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	190 Pacotes	8,32
85	Fita Adesiva Transparente	FITA DE EMPACOTAMENTO, COR: TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: É CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. O ADESIVO É À BASE DE RESINA E	180 Unidades	8,40

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



		BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES 48 CM X 100 M.		
86	Pincel marca texto	PONTA CHANFRADA, PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	159 Caixas	15,47
87	Pincel atômico	ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE COR PRETA.	390 Unidades	2,85
88	Pincel atômico	ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE COR AZUL.	380 Unidades	10,25
89	Pincel atômico	ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA.	380 Unidades	2,85
90	Pincel para quadro branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL). CAIXA COM 12 UNIDADES.	22 Caixas	36,35
91	Pincel para quadro branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL). CAIXA COM 12 UNIDADES.	34 Caixas	36,35
92	Pincel para quadro branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR VERMELHO A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL). CAIXA COM 12 UNIDADES.	34 Caixas	19,95
93	Pincel para Artesanato	FORMATOS CHATO OU REDONDO, NÚMERO 2., COM CERDAS BRANCAS, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO DESENHOS EM AQUARELA, GUACHE, TINTA ÓLEO E ACRÍLICA, CERDAS DE NYLON COM MACIEZ EXTRA.	350 Unidades	2,73
94	Pincel para Artesanato	FORMATOS CHATO OU REDONDO, NÚMERO 4., COM CERDAS BRANCAS, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO DESENHOS EM AQUARELA, GUACHE, TINTA ÓLEO E ACRÍLICA, CERDAS DE NYLON COM MACIEZ EXTRA.	350 Unidades	2,94
95	Pincel para Artesanato	FORMATOS CHATO OU REDONDO, NÚMERO 6, COM CERDAS BRANCAS, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO DESENHOS EM AQUARELA, GUACHE, TINTA ÓLEO E ACRÍLICA, CERDAS DE NYLON COM MACIEZ EXTRA.	350 Unidades	3,03
96	Pincel para Artesanato	FORMATOS CHATO OU REDONDO, NÚMERO 8, COM CERDAS BRANCAS, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO DESENHOS EM AQUARELA, GUACHE, TINTA ÓLEO E ACRÍLICA, CERDAS DE NYLON COM MACIEZ EXTRA.	350 Unidades	3,26
97	Pincel para Artesanato	FORMATOS CHATO OU REDONDO, NÚMERO 10, COM CERDAS BRANCAS, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO DESENHOS EM AQUARELA, GUACHE, TINTA ÓLEO E ACRÍLICA, CERDAS DE NYLON COM MACIEZ EXTRA.	350 Unidades	3,41
98	Caderno 10 matérias	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA COM DIVERSAS ESTAMPAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, 275X200MM, COM ESPIRAL.	270 Unidades	14,93
99	Caderno Brochurinha	CADERNO BROCHURINHA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, CAPA DURA E CORES DIVERSAS.	670 Unidades	7,25
100	Caderno 1 matéria	CADERNO GRANDE, DE 1 MATÉRIA, COM CAPA DURA EM DIVERSAS ESTAMPAS E CORES, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	322 Unidades	10,70



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



101	Caderno Pequeno	CADERNO CAPA DURA ESTAMPAS E CORES DIVERSAS, PEQUENO, COM ESPIRAL, E COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	150 Unidades	5,74
102	Caderno Brochurão	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, EM DIVERSAS ESTAMPAS E CORES, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	605 Unidades	8,87
103	Caderno Brochurinha	CADERNO BROCHURINHA PEQUENO, EM DIVERSAS ESTAMPAS E CORES COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	300 Unidades	4,13
104	Corretivo líquido	FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 7 ML, MODELO: CANETA	335 Unidades	2,94
105	Massa para modelar	MASSA PARA MODELAR, CONTENDO 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ATÓXICOS. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM; MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 03 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERENCIA: SELO DO INMETRO, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, NUMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. 180G	215 Caixas	4,88
106	Gizão de cera	GIZÃO DE CERA BASTÃO; ATÓXICO; COMPOSTO DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS; COM 12 CORES. FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO.	150 Caixas	6,40
107	Giz de cera	GIZ DE CERA COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 9 X 0.8 X 0.8 CM, COM ESPESSURA FINA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO.	130 Caixas	4,78
108	Tinta guache	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODENDO SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA CONTENTO 6 FRASCOS DE 250ML – CORES DIVERSAS	210 Caixas	32,26
109	Bloco de Bingo	TAMANHO: 11CM X 10CM, MATERIAL: PAPEL DE JORNAL, QUANTIDADE DE FOLHAS NA CARTELA: 100 FOLHAS	920 Unidades	5,70
110	Elástico para Dinheiro	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO N. 18, 1A. QUALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES.	45 Pacotes	11,24
111	Bloco Adesivo	BLOCO ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES DIVERSAS.	524 Unidades	4,93
112	Bloco Adesivo	BLOCO ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 76X76, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CORES DIVERSAS.	524 Unidades	5,11
113	Bloco Adesivo	BLOCO ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 76X102, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CORES DIVERSAS.	524 Unidades	5,10
114	Algodão em Bola	ALGODÃO EM BOLA, 100% ALGODÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 100GRAMAS	150 Pacotes	8,47
115	Barbante	BARBANTE DE 8 FIOS, COR CRÚ, EMBALAGEM DE 1KG.	95 Unidades	23,96
116	Alfinetes de cabeça	ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS, PESO 80G, 8 X 8 X 3 CM; 80 G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	70 Pacotes	10,05
117	Fitilho	FITILHO PARA AMARRAÇÃO, DE FIO SINTÉTICO OPACO OU COLORIDO. COM 5MMX50M.	300 Unidades	6,83
118	Caixa p/ arquivo morto	DE PAPELÃO, MÉD. 360X135X250 MM. RÁPIDA MONTAGEM COM ÓTIMO FECHAMENTO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	340 Unidades	3,11
119	Palito de madeira	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	195 Pacotes	4,88
120	Estilete grande	ESTILETE GRANDE, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHADO DE LÂMINA DE 18MM EM AÇO CARBONO E TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	50 Caixas	24,13
121	Estilete Médio	LÂMINA RETRATIL COM PONTA DE METAL ESTILETE MÉDIO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHADO DE LÂMINA DE 15MM EM AÇO CARBONO E TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	23 Caixas	17,30
122	Embalagem Poli Transparente	SACO POLI TRANSPARENTE INCOLOR/SORTIDOS. IDEAL PARA COLOCAR DOCINHOS, BALAS E PARA LEMBRANCINHAS. DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 15X22.	770 Pacotes	15,53
123	Pasta Plástica Poliondas Fina	PASTA COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 335 X 20 X 235MM	385 Unidades	2,72
124	Pasta Plástica Poliondas Grossa	PASTA COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 245 X 55 X 335 MM.	250 Unidades	5,65

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



125	Giz escolar branco	GIZ ESCOLAR ANTI ALÉRGICO. GIZ ESCOLAR BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 50 PALITOS.	106 Caixas	4,49
126	Giz escolar colorido	GIZ ESCOLAR ANTI ALÉRGICO. GIZ ESCOLAR COLORIDO DE PRIMEIRA LINHA, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 50 PALITOS.	86 Caixas	5,43
127	Etiquetas Simples	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 45X70MM C/ PAUTA C/ TARJA VERMELHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	20 Pacotes	21,67
128	Fita Tipo Durex Colorido	FITA ADESIVA ESCOLAR COLORIDA, PACOTE COM 10 UNIDADES 12MM X 10M.	32 Pacotes	8,76
129	Apontador Duplo com Depósito	APONTADOR DUPLO DE LÁPIS COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES. TAMPAS REMOVÍVELS, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 MM X 25 MM X 50 MM, PRODUZIDO A BASE DE POLIPROPILENO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	212 Caixas	12,96
130	Cola Colorida	POSSUIR BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. CAIXA COM 6 UNIDADES	66 Caixas	11,17
131	Tesoura de Picotar	LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, BORDAS POLIDAS COM PRECISÃO. CORTES VARIADOS, TAMANHO: APROX.23 X 9 CM / 9,1 X 9,0 POL.	88 Unidades	33,13
132	Cortador de EVA	TAMANHO GRANDE, 38MM, EM FORMATOS VARIADOS;	100 Unidades	39,45
133	Apagador para Lousa	FILTRO DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	34 Pacotes	32,90
134	Sacola Plástica	SACOLA PLÁSTICA NAS SEGUINTE MEDIDAS 15X25, COR: BRANCA, PACOTE 100 UNIDADES	453 Pacotes	40,00
135	Saco Para Pipoca	SACO PARA PIPOCA NO MODELO KRAFT, NUMERO 3, PACOTE 500 UN.	462 Pacotes	21,33
136	Saco Para Pipoca	SACO PARA PIPOCA NO MODELO KRAFT, NÚMERO 2, PACOTE 500 UN.	252 Pacotes	18,87
137	Linha para costura	COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LINHA 120 PARA COSTURA RETA DE TECIDOS, CORES DIVERSAS.	300 Unidades	4,17
138	Linha para pipa	LINHA 100% ALGODÃO; LINHA ENGOMADA; FIO 04, IDEAL PARA PIPAS MAIORES QUE 70CM; O TUBO CONTÉM 6.000 JARDAS (5487 METROS); MEDIDAS: 11CM X 11CM X 16CM;	130 Unidades	116,66
139	Agulhas para costura	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA COSTURA MANUAL (BAINHAS, BOTÕES, ETIQUETAS) E PARA APLICAÇÃO DE DETALHES EM PEÇAS PRONTAS (CUSTOMIZAÇÃO). AÇO INOXIDÁVEL TAMANHOS: Nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12.	500 Unidades	1,15
140	Novelo de lã	FIO NM 2/10 - (200 TEX) COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO COMPRIMENTO E PESO: 500 M E 100 G CORES DIVERSAS	180 Unidade	15,10
141	Tecidos	COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (DIVERSAS CORES E ESTAMPA)	3.000 metros	27,49
142	Folhas de Imã	MANTA IMÃ ADESIVADA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO A4 (21CM X 30CM), PACOTES COM 5 UNIDADES. ESPESSURA: 0,3MM	80 Pacotes	27,33
143	Massa de biscoito pacotes	COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, AMIDO, PLASTIFICANTES, ADITIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS (EXCETO INCOLOR). PACOTE COM NO MÍNIMO 900G.	170 Pacotes	18,55
144	Manta acrílica	COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER LARGURA: 1,50M COR: BRANCA GRAMATURA: 100M/G ²	600 metros	14,13
145	Meia pérola	MATERIAL: 100% ABS TIPO: COLAGEM FORMATO: REDONDO TAMANHO: 08MM QUANTIDADE: (PESO: 500G (PACOTE))	60 Pacotes	55,47
146	Tinta PVA	TAMANHO: 250 ML TIPO PVA FOSCA PARA ARTESANATO IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET	150 Unidades	26,01

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



		SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO CORES DIVERSAS		
147	Cola de tecido	COLA PANO 35G, COLA PARA FIXAR, TECIDOS, ACABAMENTOS COM COSTURA, TINTAS DIMENSIONAIS.	150 Unidades	5,48
148	Velcro	VELCRO COM ADESIVO DUPLA FACE AUTOCOLANTE 50MM BRANCO FECHO DE CONTATO COMPATÍVEL COM VELCRO COM ADESIVO MEDIDA: 50 MM. MACHO E FEMEA.	200 Metros	5,35
149	Botões vários tamanhos	BOTÕES DE 02 E 04 FUROS A DIVERSOS MODELOS, COMO: BOTÃO RAJADO, BOTÃO TINGÍVEL, BOTÃO CAMISARIA, BOTÃO ALFAIATARIA, BOTÃO COLORIDO, BOTÃO MESCLADO, BOTÃO PARA UNIFORMES, BOTÃO METALIZADO, BOTÕES GRANDES, BOTÕES PEQUENOS	1.000 Unidades	0,55
150	Forminhas para doces	PAPEL A BASE DE CELULOSE; N5, N6, N7, N8, CORES DIVERSAS. PACOTE:100 UNIDADE	2.000 Pacotes	2,00
151	Guardanapo de papel para decupagem	GUARDANAPO DECUPAGEM DECORADO 33X33CM, CADA PACOTE CONTÉM 20 FOLHAS DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE.	200 Pacotes	7,43
152	Verniz vitral	VERNIZ ACABAMENTO: TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO/ESPELHO/GESSO/CERÂMICA/PORCELANA/MADEIRA, TIPO: VITRAL, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA HIDROXILADA, SOLVENTES E ADITIVOS TAMANHO: 500, 100 ML	100 Unidades	25,05
153	Fita floral	FITA FLORAL VERDE PARA ENCAPAR HASTES DE ARAME NA CONFECÇÃO DE ARRANJOS E ARTESANATOS COM APROXIMADAMENTE 29M DE COMPRIMENTO.	200 Unidades	14,05
154	Pistilo grande	USADO COMO MIOLO DA FLOR EM TÉCNICAS DE ARTESANATO. MAÇO COM 100 UM. TAMANHO: 10 CM DE ALTURA	200 Unidades	29,45
155	Tinta de tecido	TINTA PARA TECIDO FOSCA DE 37 ML TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.	200 Unidades	4,63
156	MDF (caixas, quadros, vasos, porta-retratos)	100% MDF CRU, DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS.	1.000 Unidades	23,40
157	Rendas	FITA DE RENDA, DIVERSOS TIPOS E LARGURA COM NO MÍNIMO 9MM.	200 Metros	11,70
158	Fita cetim	FITA CETIM 100% POLIÉSTER, LARGURA 9MM.	200 Metros	3,74
159	Sianinha	CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 9 MM COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE PEÇA COM 10 METROS. IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS, PANO DE PRATO, PANO DE COPA, TOALHAS E ARTESANATOS.	200 Unidades	112,36
160	Apagador para quadro branco	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, CORPO FEITO DE PLÁSTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (145X60X30) MM; COM BASE DE FELTRO COM DEPÓSITO PARA 2 PINCÉIS. COR: DIVERSOS.	2 Unidades	5,88
161	Bexigas de látex	BALÃO LISO DE LÁTEX, Nº 7 E 9, BEXIGA, PACOTE COM 50 UNIDADES; CORES DIVERSAS.	350 Pacotes	10,81
162	Caixa para correspondência	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: POLIETILENO, COR: INCOLOR, TIPO: TRIPLA OU QUADRUPLA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 370 MM, LARGURA MÍNIMA: 260 MM, ALTURA MÍNIMA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	95 Unidades	50,23
163	Gaveteiro Plástico	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA: 55 CM, LARGURA MÍNIMA: 31 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ORGANIZADOR.	150 Unidades	172,85
164	Corante alimentício	CORANTE COMESTÍVEL ARTIFICIAL LÍQUIDO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 10ML – CORES DIVERSAS	70 Caixas	30,90
165	Cola Adesiva Instantânea	COLA ADESIVA INSTÂNTANEA PARA ARTESANATO, NÚMERO 2 DE VISCOSIDADE MÉDIA, COM NO MÍNIMO 20G.	96 Unidades	6,70



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



166	Cola Adesiva Instantânea	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, NÚMERO 3 DE VISCOSIDADE ALTA, COM NO MÍNIMO 20G	96 Unidades	7,65
167	Laminating pouches	FILME PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO NO TAMANHO A4 (220X307MM), COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,05MM (125MICRAS) – CORES DIVERSAS	100 Caixas	72,52
168	Papel Color Sete	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM - CORES DIVERSAS – PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS;	40 Pacotes	17,60
169	Pasta Maleta	MALETA COM ALÇA MEDIDAS: 38 X 28 X 4,5MM CORES DIVERSAS MATERIAL PLÁSTICO	180 Unidades	14,20
170	Pendrive	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS FÁCIL DE CARREGAR, ERGONÔMICO VELOCIDADE DE LEITURA 39 BYTES POR SEGUNDO - DESIGNER SIMPLES	120 Unidades	27,44
171	Elástico Lastex	ELÁSTICO LASTEX PARA ARTESANATO – CORES DIVERSAS -LASTEX É UMA LINHA ELÁSTICA COMPOSTO POR ELASTODIENO E POLIESTER. É IDEAL PARA USO EM COSTURAS, PARA FAZER FRANZIDOS, OU NA CRIAÇÃO DE DETALHES PARA ROUPAS. PODE SER USADO EM ARTESANATOS, MONTAGEM DE BIJUTERIAS OU QUANDO NECESSÁRIO EM AULAS DE ARTES NAS ESCOLAS.	400 Metros	0,55
172	Bateria	BATERIA CR2032; COMPATÍVEL CR2032; CARTELA COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES; TENSÃO PADRÃO 3V; TESTADO PELO INMETRO	145 Unidades	5,34
173	HD Externo	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL: 1 TB, INTERFACE DO DISCO RÍGIDO; USB 3.0; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PORTÁTIL; FATOR DE FORMA DE DISCO RÍGIDO 2,5 POLEGADAS; DESCRIÇÃO DO DISCO RÍGIDO DISCO RÍGIDO MECÂNICO; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS DESKTOP; TIPO DE INSTALAÇÃO DISCO RÍGIDO EXTERNO; COR PRETO	26 Unidades	395,47
174	Mouse sem fio	MOUSE SEM FIO USB COM TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO ÓTICO, PORTÁTIL E LEVE PODENDO TRANSPORTAR PARA QUALQUER LUGAR! FUNCIONA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES DIFERENTES, NÃO NECESSITA DE FIO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, LAPTOP, NOTEBOOKS, DESKTOP, MAC, MXQ, TV BOX VIA RECEPTOR USB, SALTO DE FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA COM ALCANCE DE 10 METROS, ERGONOMICAMENTE PROJETADO DE 2,4 GHZ, FUNCIONAMENTO EM TODOS SISTEMA OPERACIONAIS 2000/XP/VISTA/LINUX/WIN 7/8/10 MAC. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU EMPRESARIAL, ESCRITÓRIOS E CASA! BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	36 Unidades	23,70
175	Pilha AA	PILHA; TIPO ALCALINA; 2 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; NO TAMANHO PEQUENA (AA); RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT E 11175/90; PACOTE COM 04 UNIDADES	321 Pacotes	7,81
176	Pilha AAA	PILHA; TIPO ALCALINA, 2 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; NO TAMANHO PALITO (AAA), DIÂMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM; RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT 11175/90; PACOTE COM 04 UNIDADES.	372 Pacotes	7,16

4.2.1. METODOLOGIA ADOTADA

4.2.1.1. O método aplicado foi a média de preços por item, representada pela composição de cotações realizadas em estabelecimentos do comércio local e regional e no sistema de Banco de Preços Públicos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.2.1.2. Após a pesquisa de preços constatamos que o valor global da ordem de R\$ 975.712,48 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

4.2.1.3. O Valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado, que será verificado no julgamento das propostas e apuração do valor final licitado.

4.2.1.4. O julgamento do presente certame será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente, **semanalmente**, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelos órgãos da administração, sendo que as entregas deverão ser feitas nos locais indicados nas requisições, em horário normal de expediente.

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de compras.

4.3.3. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

4.3.4. Todos os itens que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

4.3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.3.6. A entrega do produto licitado será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã;

4.3.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se** em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

4.3.8. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

4.3.9. As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

4.3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos de imediato, mediante notificação da empresa DETENTORA DA ATA, às custas da DETENTORA DA ATA, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

4.3.11. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da DETENTORA DA ATA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3.12. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.3.13. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



5. DAS AMOSTRAS

5.1. Não será exigido amostras.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº da Ata de Registro de Preços. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da ÓRGÃO GERENCIADOR. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal do contrato deverá atestar os recebimentos dos produtos que estejam em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

8.2. O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela DETENTORA DA ATA, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



8.2.1. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

8.2.2. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

8.2.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

8.2.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;

8.2.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

8.2.6. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à FUTURA DETENTORA DA ATA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

9. LOCAIS DE ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos por parte da DETENTORA DA ATA deverá ser realizada nos locais indicados pela administração no momento de emissão do pedido de compra emitido pelo órgão responsável.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2 – Os produtos, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas neste Termo de Referência, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e os demais órgãos competentes, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da **DETENTORA DA ATA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

10.3 - Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no contrato e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



10.5 - Caberá a **DETENTORA DA ATA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

10.6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

10.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

10.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

10.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará designada a servidora Vanusa Ligia Trindade, portadora do CPF: 337.896.548-76 e do RG: 41.545.990-4, lotada no cargo de Diretora Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata o item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



11.3. A Gestão da contratação será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

11.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

b) O ÓRGÃO GERENCIADOR, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

c) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos fornecidos pelo(a) Contratado(a).

d) A ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;

e) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

h) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



i) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

j) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

k) Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA e pertinente ao objeto.

m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da DETENTORA DA ATA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

n) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

o) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12.2. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

a) A DETENTORA DA ATA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) A DETENTORA DA ATA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

c) A DETENTORA DA ATA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os empregados da DETENTORA DA ATA;

e) A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

f) A inadimplência da DETENTORA DA ATA para com estes encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) A DETENTORA DA ATA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.

j) Acatar todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

m) Será considerada recusa formal da DETENTORA DA ATA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



n) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) A DETENTORA DA ATA deve seguir todas as normas sanitárias vigentes (Federal, Estadual e Municipal) e de segurança do INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS, se houver;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Na pretendida aquisição fica vedada a subcontratação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

14.1.1 com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela administração durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranapuã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



14.16. A administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NATÁLIA APARECIDA DE ASSIS FONSECA
CHEFE DO SETOR DE ASSISTENTE SOCIAL**

**VANESSA NOGUEIRA DE AGUIAR PAIXÃO
COORDENADORA DO CRAS**

**VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**WILGNER VALÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Obs: Documento assinado no original



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

OUTORGADO (S): Sr.(a) (a), (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - Processo nº 017/2024, em especial para assinar propostas, declarações, documentos, atas, formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar preços e efetuar todas as demais providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

.../.....,.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2024

Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2024 - Processo nº 017/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP.
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2024
Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 004/2024**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso Parágrafo 1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declaro conhecer na íntegra os termos do presente Edital, estando apta, portanto, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2024

Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 004/2024**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

DECLARA também que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VI MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2024

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu representante legal (nome), (RG), (CPF), **DECLARA** que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) **No caso de licitante organizado em cooperativa**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Estamos cientes sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

i) de que cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho dos seus funcionários e colaboradores;

j) **DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

3) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,

6) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- k) **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gestão do Contrato a ser firmada com o município de Paranapuã/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR:

RG.

CPF.

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL/CEL.:

Local e data:

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VII
DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Paranapuã.
Pregão Presencial nº 004/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa:	
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachada para Assinatura (Com CEP):	
E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato:	
Cargo:	
RG do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
CPF do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Data Nascimento:	
Endereço Residencial Completo: (Com CEP)	
Endereço de e-mail da Empresa:	
Endereço de e-mail pessoal do responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Telefone: (Pessoal):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP

DETENTOR DA ATA:

VALOR: R\$ ().

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.134.236/0001-59, com endereço sito à Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, CEP: 15.745-000, Paranapuã - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Daniel Junior Duran Pinatto, portador do CPF: 222.538.918-78 e do RG: 28.633.864-6SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gomes de Castro, nº 3213, Centro, CEP: 15.745-000, Paranapuã - SP, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na , Rua , nº , bairro , cidade de , Estado de São Paulo - CEP - , na neste ato representada por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº , e inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado à Rua , nº , bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não estando administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.

1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

1.4. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Paranapuã não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. O licitante deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

2. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Ata se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Presencial nº 004/2024 e à Proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição ou anexação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço do item.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Ata é de R\$ ().

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº da Ata de Registro de Preços. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da ÓRGÃO GERENCIADOR. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal do contrato deverá atestar os recebimentos dos produtos que estejam em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

4.3. O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela DETENTORA DA ATA, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

4.4. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

4.5 A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

4.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;

4.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

4.9. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à FUTURA DETENTORA DA ATA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21. 5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente, **semanalmente**, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelos órgãos da administração, sendo que as entregas deverão ser feitas nos locais indicados nas requisições, em horário normal de expediente.

6.3. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

6.5. Todos os itens que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

6.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.8. Os produtos, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas neste Termo de Referência, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e os demais órgãos competentes, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da **DETENTORA DA ATA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.9. Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no contrato e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

6.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mantido o preço inicialmente contratado.

6.11. Caberá a **DETENTORA DA ATA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

6.12. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

6.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.14. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.15 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo dos produtos, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024 e no que couber de 2025:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Funcional Programática: 04.122.045.2.020 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020102 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 04.243.100.2.030 – Manutenção das Ativ. Do F.M.C.A

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020102 – Secretaria e Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.046.2.050 – Manutenção das Ativ. Da **Secretaria**

Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020401 – Agricultura

Funcional Programática: 20.608.210.2.120 – Manutenção das Ativ. Da Casa da Agricultura



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

Funcional Programática: 12.361.150.2.140 – Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro C.A.: 220 0 – ENSINO FUNDAMENTAL

FR: 5 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.A.: 220 1 - QESE- Salário Educação

Unidade Orçamentária: 020504 – Educação Infantil

Funcional Programática: 12.365.160.2.170 – Manutenção das Ativ. Das Pré-Escola e Creche

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro C.A.: 210 0 – Educação Infantil

FR: 5 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.C.: 210 5 - QUESE- INFANTIL

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2180 – Manutenção das Ativ. De Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Atendimento Básico em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 301.7 - SAUDE FUNDO A FUNDO QUALIS MAIS

C.A.: 301.8 - SAUDE FUNDO A FUNDO DOSE CERTA

C.A.: 301 9 – SAUDE FUNDO A FUNDO GLICEMIA

C.A.: 301 10 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 301 2 – FNS – PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS

C.A.: 301 5 – FNS – INCENTIVO FINANCEIRO DESEMPENHO

C.A.: 301 6 – FNS – INCENTIVO FINANCEIRO CAPITAÇÃO PONDERADA

C.A.: 301 16 – FNS – INCREMENTO PAB

Funcional Programática: 10.301.120.2.250 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

Funcional Programática: 10.302.120.2.260 – Atendimento Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 302 1 – FNS – Média e Alta Complexidade

Funcional Programática: 10.303.120.2.211 – Assistência Farmacêutica

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 304 1 – FNS – Assistência Farmacêutica

C.A.: 304 1 – FNS – Organização Serviços Assistência Farmacêutica

Funcional Programática: 10.304.120.2.240 – Ações de Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 303 2 – FNS – Vigilância Sanitária

Funcional Programática: 10.305.120.2.240 – Ações de Vigilância em Saúde

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 303.4 – AEDES AEGYPTI

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 303 1 – FNS – Vigilância em Saúde Despesas Diversas

Unidade Orçamentária: 020801 – Obras e Serviços Municipais

Funcional Programática: 15.452.180.2.270 – Manutenção das Ativ. De Obras e Serv. Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – Geral

Unidade Orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.106.2.310 – Manutenção das Ativ. Da Assistência Social Geral

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 510 0 – Assistência Social Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 500 11 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SEADS

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 500 10 – CONVÊNIO PAIF

C.A.: 500 2 – IGD BOLSA FAMÍLIA

C.A.: 500 13 – IGD SUAS

C.A.: 500 16– FMAS SCFV

8. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

10. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR sem que a elas se limite:

a) O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

b) O ÓRGÃO GERENCIADOR, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

c) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos fornecidos pelo(a) Contratado(a).

d) A ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;

e) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

h) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

j) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

k) Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA e pertinente ao objeto.

m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da DETENTORA DA ATA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

n) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

o) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10.2. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

a) A DETENTORA DA ATA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) A DETENTORA DA ATA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

c) A DETENTORA DA ATA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os empregados da DETENTORA DA ATA;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



e) A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

f) A inadimplência da DETENTORA DA ATA para com estes encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) A DETENTORA DA ATA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.

j) Acatar todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

m) Será considerada recusa formal da DETENTORA DA ATA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

n) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) A DETENTORA DA ATA deve seguir todas as normas sanitárias vigentes (Federal, Estadual e Municipal) e de segurança do INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS, se houver;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



p) Possuir Licenciamento da Vigilância Sanitária, dentro da data de validade, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento sanitário.

s) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



2. Multa:

2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1 deste item 11, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem 11.1 deste item 11, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



assegure o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A inexecução total ou parcial da ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção da ata poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.4. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficará designada a servidora Vanusa Ligia Trindade, portadora do CPF: 337.896.548-76 e do RG: 41.545.990-4, lotada no cargo de Diretora Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata o item 13.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



13.3. A Gestão da contratação será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

13.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **1** deste item **15** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

16.1. Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados aos produtos e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

16.2. A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

16.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

16.4. Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

(VIII) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

(IX) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

(X) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

(XI) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(XII) Informar em até 48h00min a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(XIII) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

(XIV) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

17. DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias da Ata. E, por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente o fiscal e gestores da Ata, com as 02 (duas)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo- se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

GESTOR DA ATA

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

DETENTORA DA ATA

Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2024

Processo nº 017/2024.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Paranapuã - SP, ___ de _____ de 2024.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CNPJ Nº: 45.134.236/0001-59

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

Ata de Registro de Preços nº.

Data da assinatura:

Vigência: 12 (doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2024

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paranapuã, ____ de _____ de_____.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito

Ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis – SP.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela ÓRGÃO GERENCIADOR e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GESTORES DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes, ÓRGÃO GERENCIADOR; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 017/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383.

CEP: 15.745-000 - Paranapuã/SP

CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:

Rua :

CEP:-.....

CIDADE: ESTADO:.....

CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Paranapuã/SP**, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Junior Duran Pinatto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente destinados a diversos setores do município, referente ao Pregão Presencial nº 004/2024 nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2.006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e Decretos Municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I – OBJETO

1.1. A presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste contrato.

1.2. O licitante deverá fornecer os materiais de expediente conforme as especificações que se encontram no edital.

II. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Presencial nº 004/2024 e à Proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição ou anexação.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço do item.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

IV– VALOR

4.1 - Os valores fixos e irremovíveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos, frete, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX), podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº da Ata de Registro de Preços. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos DO CONTRATANTE. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal do contrato deverá atestar os recebimentos dos produtos que estejam em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

5.2 O pagamento será feito diretamente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela CONTRATADA, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

5.3. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

5.4 A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

5.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

5.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

5.8. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

VI. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

6.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.4. Na hipótese de redução do preço o CONTRATANTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente, **semanalmente**, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelos órgãos da administração, sendo que as entregas deverão ser feitas nos locais indicados nas requisições, em horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de compras.

7.3. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.5. Todos os itens que estiverem em desacordo com proposta apresentada por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

7.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.7 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.8. Os produtos, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas neste Termo de Referência, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e os demais órgãos competentes, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da CONTRATADA os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.9. Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no contrato e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

7.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

7.11. Caberá a CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

7.12. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

7.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

7.14. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7.15 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo dos produtos, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024 e no que couber de 2025:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Funcional Programática: 04.122.045.2.020 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020102 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 04.243.100.2.030 – Manutenção das Ativ. Do F.M.C.A

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020102 – Secretaria e Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.046.2.050 – Manutenção das Ativ. Da **Secretaria**

Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020401 – Agricultura

Funcional Programática: 20.608.210.2.120 – Manutenção das Ativ. Da Casa da Agricultura

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



Funcional Programática: 12.361.150.2.140 – Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro C.A.: 220 0 – ENSINO FUNDAMENTAL

FR: 5 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.A.: 220 1 - QESE- Salário Educação

Unidade Orçamentária: 020504 – Educação Infantil

Funcional Programática: 12.365.160.2.170 – Manutenção das Ativ. Das Pré-Escola e Creche

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro C.A.: 210 0 – Educação Infantil

FR: 5 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.C.: 210 5 - QUESE- INFANTIL

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2180 – Manutenção das Ativ. De Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – GERAL

Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Atendimento Básico em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 301.7 - SAUDE FUNDO A FUNDO QUALIS MAIS

C.A.: 301.8 - SAUDE FUNDO A FUNDO DOSE CERTA

C.A.: 301 9 – SAUDE FUNDO A FUNDO GLICEMIA

C.A.: 301 10 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 301 2 – FNS – PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS

C.A.: 301 5 – FNS – INCENTIVO FINANCEIRO DESEMPENHO

C.A.: 301 6 – FNS – INCENTIVO FINANCEIRO CAPITAÇÃO PONDERADA

C.A.: 301 16 – FNS – INCREMENTO PAB

Funcional Programática: 10.301.120.2.250 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

Funcional Programática: 10.302.120.2.260 – Atendimento Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 302 1 – FNS – Média e Alta Complexidade



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



Funcional Programática: 10.303.120.2.211 – Assistência Farmacêutica

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 304 1 – FNS – Assistência Farmacêutica

C.A.: 304 1 – FNS – Organização Serviços Assistência Farmacêutica

Funcional Programática: 10.304.120.2.240 – Ações de Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 303 2 – FNS – Vigilância Sanitária

Funcional Programática: 10.305.120.2.240 – Ações de Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 303.4 – AEDES AEGYPTI

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 303 1 – FNS – Vigilância em Saúde Despesas Diversas

Unidade Orçamentária: 020801 – Obras e Serviços Municipais

Funcional Programática: 15.452.180.2.270 – Manutenção das Ativ. De Obras e Serv. Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – Geral

Unidade Orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.106.2.310 – Manutenção das Ativ. Da Assistência Social Geral

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 510 0 – Assistência Social Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 500 11 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SEADS

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 500 10 – CONVÊNIO PAIF

C.A.: 500 2 – IGD BOLSA FAMÍLIA

C.A.: 500 13 – IGD SUAS

C.A.: 500 16 – FMAS SCFV

IX - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

b) A CONTRATANTE, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



- c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos fornecidos pelo(a) Contratado(a).
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;
- e) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- h) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- j) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- k) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- n) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- o) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

X - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- b) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- c) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

f) A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

h) Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

i) A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.

j) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo CONTRATANTE;

n) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) A **CONTRATADA** deve seguir todas as normas sanitárias vigentes (Federal, Estadual e Municipal) e de segurança do INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS, se houver;

p) Possuir Licenciamento da Vigilância Sanitária, dentro da data de validade, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento sanitário.

s) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XI - EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

XII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficará designada a servidora Vanusa Ligia Trindade, portadora do CPF: 337.896.548-76 e do RG: 41.545.990-4, lotada no cargo de Diretora Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata o item 12.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



12.3. A Gestão da contratação será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

12.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa:
 - 2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
 - 2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - DAS PRERROGATIVAS

14.1. Ficam facultadas à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

XVI- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2024, do Processo de Licitação nº 016/2024.

XVII- DA EXECUÇÃO

17.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da citada Lei.

XVIII- DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

XIX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Operar-se-à extinção contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 137 da referida Lei.

XX - DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

20.1 - Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados a prestação do serviço e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



20.2 - A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

20.3 - No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

20.4 - Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

(I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

(II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

(III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

(IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(V) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

(VII) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **21.1** deste item **XXI** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

XXII - DO FÔRO

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de JALES/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

22.2 - E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, xxx, xxxxxxxx, 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais diversos, destinados a diversos setores do município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste contrato. deste termo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*